



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº 22, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, com endereço Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato – PI, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 070, de 28 de dezembro de 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto nº 070 de 28 de dezembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	A partir das 08h00min do dia 04/09/2024.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 19/09/2024, a partir das 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 19/09/2024, a partir das 08h30min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da novobbmnet.com.br e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site <https://novobbmnet.com.br/>.

1.4. **MEIOS INFORMAÇÕES** Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

1.5 **NOTA:** Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF).

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Serão disponibilizados nos sites <https://novobbmnet.com.br/>, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de São Raimundo Nonato e Portal do TCE – PI (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao processo. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

2.1.1 Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos) para atender as necessidades as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: cplsaoraimundo@gmail.com

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(089) 3582-1054, (089) 35822602** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08:00 às 13:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da <https://novobbmnet.com.br>, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato (13h00 horário de Piauí).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial, Site do TCE – PI e no Portal da Transparência do município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da <https://novobbmnet.com.br/>.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar o **Bolsa Brasileira de Mercadoria (BBMMNET)** a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos da lei estadual complementar 87/2007, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da **<https://novobbmnet.com.br/>**.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Raimundo Nonato ou a **<https://novobbmnet.com.br/>**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **<https://novobbmnet.com.br/>**.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da **<https://novobbmnet.com.br/>** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do regulamento do ICMS.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.5.4.3 Fabricante e catálogo do fabricante;

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o

percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item **8.23**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. conter vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta sem identificação do licitante, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

10.3 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente n.º 31.439-0, Agência n.º 2660-3 do Banco do Brasil em favor da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

10.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5 A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

10.1.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.1.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.1.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

10.1.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.1.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.1.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.1.3.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.3.1.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Piauí.

10.1.3.1.3. Assim, a certidão emitida pelo TJPI que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.1.3.2. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pela autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigido pela lei.

10.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.1.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.1.3.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.1.3.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.1.3.3.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

10.1.4.2. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado a execução dos serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

10.1.4.2.1. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços Executados (discriminação e quantidades)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.1.4.3. Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados;

10.1.4.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998;

10.1.4.5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

10.1.4.5. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor)

10.1.4.6. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

10.1.4.7. Alvará de funcionamento;

10.1.4.8. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente estadual ou municipal da sede do licitante.

10.1.4.9. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;

10.1.4.10. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

10.1.4.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.4.12. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.1.4.13. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. DAS DECLARAÇÕES:

10.1.4.5.1. Declaração Unificada que ateste:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) que a Contratada cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimentos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 10 dez minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) legitimidade recursal;
- b) interesse de agir;
- c) forma escrita e pedido de nova decisão
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Piauí).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Raimundo Nonato não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações. Conforme discriminado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.03.01 SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01, **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0002.2012.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 10.301.0005.1664.0000, 10.301.0005.2048.0000, 10.301.0005.2052.0000, 10.302.0005.2056.0000, 10.303.0005.2045.0000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30, **FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 070/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Raimundo Nonato/PI que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, por meio do Setor de licitação através do e-mail cplsaoraimundo@gmail.com ou pelo endereço Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato (7h00 as 13h00 – horário de Piauí).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site [Oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato](#) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cplsaoraimundo@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Piauí), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Piauí e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado de Piauí, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Anexo III – Declarações Unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Raimundo Nonato/PI, 04 de setembro de 2024.

Aderson de Pereira de Oliveira Neto

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os materiais de consumo (medicamentos) solicitados serão utilizados exclusivamente no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades as demandas das Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que o fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada.

2.1 – Aquisição destinada a material de consumo (medicamentos).

A presente aquisição se faz necessária para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde.

A presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos, que contribuam para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde, através da oferta de medicamentos que cubram as necessidades as demandas das Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos são imprescindíveis para o bom desempenho dos servidores publicaos, pois uma boa assistencia medica é um dos grandes requisitos para a desenvolvem suas atividades diarias.

Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior prioridade a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente, o que acarretaria sérios gravames a secretaria de saude, bem como aos servidores em suas atividades, além do fato de ser obrigação instituída em lei no Art. 208, inciso VII, da CF/88.

2.2 – Aquisição destinada aos projetos da as demandas das Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o SUS - Sistema Único de saúde, o município de São Raimundo encontra-se habilitado na Gestão Plena e sendo assim é responsável por ofertar uma série de programas, projetos e serviços que prestam diariamente atendimento a população que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, como assim também as servidores em atividades diarias e as demais Secretarias,

Através dos programas, projetos e serviços são atendidos famílias em situação de vulnerabilidade social e ou famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

Dessa forma, também se faz necessário a aquisição de medicamentos para acolhimento dos



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

usuários acolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA.

Contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.03.01 SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01, **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0002.2012.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 10.301.0005.1664.0000, 10.301.0005.2048.0000, 10.301.0005.2052.0000, 10.302.0005.2056.0000, 10.303.0005.2045.0000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30, **FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS.

4 – DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável, garantindo a qualidade, higiene e segurança dos produtos fornecidos.

5.2 Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra caso necessário, que terá data, local e horário de sua realização divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

As amostras deverão ser entregues no endereço Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Inspeção visual;
- b) Embalagem;
- c) Composição; e
- d) Análise das fichas/especificações técnicas do produto.

Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste ETP.

5.3 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5.5 Garantia dos produtos

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

O mercado de fornecimento de medicamentos é bem diversificado, sendo que diversos comerciantes se dedicam à atividade de distribuição de medicamentos, de diversas formas de comercialização, seja de forma varejistas ou atacadista.

O município possui vários fornecedores, o que demonstra a capilaridade e a possibilidade de aquisição dos medicamentos no próprio município formentado assim a economia local.

Além disso, existe um número considerável de fornecedores neste e nos demais municípios próximos da região, possibilitando uma forte concorrência no processo licitatório pretendido.

Quanto aos medicamentos destinada a atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo pretendido foi fixado com base no processo de 2023, respeitando-se as necessidades de consumo, pautando-se na promoção da fornecer medicamentos para população



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

assistida pelos programas oferecidos pelo municípios de São Raimundo Nonato através da Secretaria de Saúde, acrescido de margem de segurança para eventuais as demandas das Secretaria Municipal de Saúde.

Em relação a medicamentos para atender aos programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

Adotou-se o consumo mensal do exercício anterior como referência para a estimar o consumo para o exercício seguinte e está sendo previsto um aumento de consumo de 50%, como margem de segurança.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos) para atender as necessidades as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UND	VL. TOTAL
1	ACIDO FÓLICO CMP 5MG	CMP	150.000	0,08	12.000,00
2	ALBENDAZOL CMP 400MG	CMP	85.000	1,33	113.050,00
3	AMBROXOL AD. XPE	FSC	5.000	3,73	18.650,00
4	AMOXICILINA 50MG/ML FSC COM 150ML	FSC	8.000	15,51	124.080,00
5	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FSC	300	2,23	669,00
6	AZITROMICINA 500MG CMP	CMP	150.000	1,78	267.000,00
7	CEFALEXINA 50MG/ML FSC COM 100ML	FSC	8.000	12,43	99.440,00
8	CETOCONAZOL CMP 200MG	CMP	36.000	0,47	16.920,00
9	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	10.000	4,14	41.400,00
10	CIPROFLOXACINO 500MG CMP	CMP	100.000	0,36	36.000,00
11	COMPLEXO B DRG	DRG	150.000	0,14	21.000,00
12	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	8.000	2,76	22.080,00
13	DIPIRONA SODICA, 500MG	CMP	200.000	0,14	28.000,00
14	FLUCONAZOL 150MG CMP	CMP	20.000	1,14	22.800,00
15	FUROSEMIDA 40 MG	CMP	150.000	0,17	25.500,00
16	IBUPROFENO 600MG	CMP	50.000	0,42	21.000,00
17	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CMP	300.000	0,12	36.000,00
18	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VDR	1.000	2,27	2.270,00
19	METIFORMINA 850 MG	CMP	250.000	0,23	57.500,00
20	METILDOPA, 250 MG	CMP	10.000	1,19	11.900,00
21	METILDOPA, 500 MG	CMP	30.000	2,42	72.600,00
22	METOCLOPRAMID A 10MG/10ML GOTAS	VDR	8.000	3,90	31.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

23	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)40MG/ML FSC COM 100ML	FSC	5.000	12,79	63.950,00
24	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROL	750	10,84	8.130,00
25	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	8.000	13,35	106.800,00
26	NIMESULIDA 100MG CMP	CMP	200.000	0,26	52.000,00
27	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	6.000	17,93	107.580,00
28	OMEPRAZOL 20MG COMP	CMP	150.000	0,22	33.000,00
29	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FSC	8.000	2,97	23.760,00
30	PARACETAMOL 500MG COMP	CMP	100.000	0,10	10.000,00
31	PREDNISONA 20MG	CMP	30.000	0,43	12.900,00
32	PREDNISONA 5MG	CMP	3.000	0,13	390,00
33	SINVASTATINA 20MG COMP	CMP	150.000	0,12	18.000,00
34	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BIS	500	28,79	14.395,00
35	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BIS	1.000	6,97	6.970,00
36	SULFATO FERROSO GOTAS	FSC	3.000	1,97	5.910,00
37	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VDR	3.000	3,12	9.360,00
38	ACIDO VALPROICO 500 MG	CMP	20.000	1,12	22.400,00
39	ALPRAZOLAM 0,5MG	CMP	20.000	0,20	4.000,00
40	ALPRAZOLAM 2 MG	CMP	20.000	0,42	8.400,00
41	AMITRIL 25 MG	CMP	20.000	0,09	1.800,00
42	AMITRIL 75 MG	CMP	20.000	0,34	6.800,00
43	BIPERIDENO 2MG	CMP	20.000	0,39	7.800,00
44	BIPERIDENO 5MG/ML NJETAVEL	AMP	400	2,58	1.032,00
45	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	30.000	0,42	12.600,00
46	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	FSC	4.000	14,44	57.760,00
47	TOPIRAMATO 100 MG	CMP	8.000	0,45	3.600,00
48	ADRENALINA INJ. 1MG CXA C/100	CX	15	213,00	3.195,00
49	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	CX	15	202,35	3.035,25
50	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	CX	15	341,00	5.115,00
51	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CX C/120 AMP 2ML	CX	15	219,00	3.285,00
52	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	CX	15	126,36	1.895,40
53	GLICOSE 50% CX C/200 AMP 10ML	CX	15	195,78	2.936,70
54	METOCLOPRAMID A 10MG 2ML CX C/200 AMP	CX	15	144,00	2.160,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

55	NOREPINEFSCINA 8MG C/50 AMP 4ML	CX	15	5,10	76,50
56	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	CX	15	147,83	2.217,45
57	NIPRIDE	CX	15	155,55	2.333,25
58	SELOKEN INJETÁVEL	CX	15	46,12	691,80
59	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	CX	15	195,08	2.926,20
60	NARCAN 0,4MG/ML	CX	15	88,58	1.328,70
61	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IM	CX	15	213,25	3.198,75
62	TENOXICAM 40MG	CX	15	13,53	202,95
63	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	800	7,61	6.088,00
64	AGULHA DESC. 20X 5,5 CX C/ 100 UND.	CX	400	10,96	4.384,00
65	AGULHA DESC. 25 X 0,6 CX C/ 100 UND.	CX	400	14,60	5.840,00
66	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	300	12,79	3.837,00
67	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	250	10,46	2.615,00
68	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	150	10,42	1.563,00
69	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1.200	23,28	27.936,00
70	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1.000	8,22	8.220,00
71	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1.000	6,00	6.000,00
72	INALADOR NEBULIZADOR	UND	50	229,50	11.475,00
73	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	8.000	2,45	19.600,00
74	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	2.000	7,83	15.660,00
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	5.000	12,34	61.700,00
76	ARIPIRAZOL 10 MG	CMP	25000	1,06	26.500,00
77	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CMP	40000	1,53	61.200,00
78	Hematoxilina De Harris - 1L	FSC	12	225,71	2.708,52
79	TUBO VAC DE PLAST P/SOROLOGIA S/ANTICOAG C/GEL SEPARAÇÃO 04ML	UND	10	1,90	19,00
80	TUBO VAC DE PLAST P/SOROLOGIA S/ANTICOAG T VERMELHA 09ML	UND	10	1,90	19,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

81	CILINDRO DE AÇO CARBONO TRATADO INDIVIDUALMENTE, PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 3,0 M³. CARACTERÍSTICAS: O CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES EXISTENTES DOS SUPORTES NO INTERIORES DAS AMBULÂNCIAS. OS CILINDROS SERÃO FORNECIDOS COM VÁLVULA CROMADA E ROSCA PADRÃO ABNT 218-1 GÁS AR COMPRIMIDO. OS CILINDROS NÃO SÃO FORNECIDOS COM O AR COMPRIMIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CILINDRO AR COMPRIMIDO: ALTURA: 80 A 90 CM LARGURA: 60 A 70 CM.	UND	30	1.250,00	37.500,00
82	DESFIBRILADOR MONITOR CARDÍACO DFM100 PHILIPS COMPLETO	UND	2	54.537,14	109.074,28
83	ELETRODO (PÁS) PARA USO NO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS (EXISTENTE), MODELO CPR STAT PADZ. ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE DE ATÉ 18 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS.	UND	30	581,70	17.451,00
84	KETAMIM INJETÁVEL	CX	50	101,72	5.086,00
85	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. KIT COM 10 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR	UND	400	7,83	3.132,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.				
86	MOCHILA TRAUMA- SAV: MOCHILA COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER DE NYLON Nº 10, FIXADO POR MEIO DE COSTURA DUPLA. CONFECCIONADA EM NYLON COR VERMELHA, 100% IMPERMEÁVEL, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 580 MM DE ALTURA POR 350 MM DE COMPRIMENTO POR 210 MM DE LARGURA. PRESENÇA NA PARTE SUPERIOR DE DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO CONFECCIONADA EM FITA DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM 50 MM DE LARGURA X 540 MM DE COMPRIMENTO MEDIDA A PARTIR DO REFORÇO EM X, SENDO QUE NA REGIÃO CENTRAL DA ALÇA HÁ UMA COSTURA COM ESPAGUETE NO SEU INTERIOR DE 130 MM DE COMPRIMENTO. ESTAS ALÇAS SÃO COSTURADAS À BOLSA SOB UMA ALÇA DE 50 MM DE LARGURA COSTURADA PERPENDICULARMENTE A UMA DISTÂNCIA DE 60 MM DA BORDA SUPERIOR. NO PONTO DE UNIÃO DAS ALÇAS HÁ UMA COSTURA EM X TORNANDO A ALÇA MAIS RESISTENTE. EM UMA DAS ALÇAS, PRESENÇA DE UM ACOLCHOADO DE 130 MM X 130 MM CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA MOCHILA.	UND	30	400,00	12.000,00
87	PÁS DO DESFSCIBILADOR ADULTO	UN	30	581,70	17.451,00
88	PONTA RÍGIDA DO ASPIRADOR	UN	600	88,28	52.968,00
89	TENS. ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	60	42,00	2.520,00
90	TUBO OROTRAQUEL N2,0	UND	600	4,68	2.808,00
91	TUBO OROTRAQUEL N2,5	UND	600	6,14	3.684,00
92	TUBO OROTRAQUEL N3,0	UND	600	4,05	2.430,00
93	TUBO OROTRAQUEL N4,0	UND	600	4,05	2.430,00
94	TUBO OROTRAQUEL N4,5	UND	600	3,90	2.340,00
95	TUBO OROTRAQUEL N5,0	UND	600	3,96	2.376,00
96	TUBO OROTRAQUEL N5,5	UND	600	4,05	2.430,00
97	TUBO OROTRAQUEL N6,0	UND	600	3,64	2.184,00
98	TUBO OROTRAQUEL N6,5	UND	600	3,64	2.184,00
99	TUBO OROTRAQUEL N7,0	UND	600	3,76	2.256,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

100	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. CARACTERISTICAS: VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/ 01 SAIDA PARA OXIGENIO, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300KG/CM2, PRESSAO FIXA DE 3,5 KG/CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO ABNT NBR 11725, ACOMPANHA VALVULA DE SEGURANCA, PROCEDENCIA NACIONAL. ACOMPANHAR: FLUXÔMETRO O2, UMIDIFICADOR O2, FSCASCO DE ASPIRAÇÃO PARA O2 EM POLIURETANO, TOMADA SAÍDA DUPLA PARA O2. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA.	UND	30	443,00	13.290,00
101	FIXADOR CITOLOGICO	FSC	80	9,14	731,20
102	POVIDINE AQUOSO	FSC	120	137,86	16.543,20
103	LAMINA P/ CITOLOGIA	CX	150	17,15	2.572,50
104	ESCOVA PARA CITOLOGIA	UND	300	0,78	234,00
105	LANCETA	CX	1.000	11,10	11.100,00
106	AGULHA 25x7	CX	30.000	9,57	287.100,00
107	SERINGA 3 ML	UND	70000	0,27	18.900,00
108	MASCARA N95	CX	3000	13,29	39.870,00
109	FENITOINA 100MG	CMP	40000	0,20	8.000,00
110	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	FSC	3500	10,70	37.450,00
111	ZOLPIDEM 10MG	CMP	7000	0,50	3.500,00
112	CAPTOPRIL 25MG	UND	200.000	0,09	18.000,00
113	ALCOOL 70% 1000ML	UND	6.000	9,27	55.620,00
114	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	L	720	14,46	10.411,20
115	ALCOOL GEL 500ML	FSC	5.500	7,90	43.450,00
116	FSCLDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	1.250	18,92	23.650,00
117	FSCLDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	1.250	7,45	9.312,50
118	FSCLDA DESC. INF TAM P C/09	PCT	1.250	15,30	19.125,00
119	FSCLDA DESC. INF TAM PP C/09	PCT	1.249	8,50	10.616,50
120	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	15.000	15,67	235.050,00
121	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	25.000	17,00	425.000,00
122	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	25.000	20,28	507.000,00
123	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	15.000	20,41	306.150,00
124	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50 ON CAL PLUS	CX	9880	44,00	434.720,00
125	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	20.000	10,80	216.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

126	MASCARA	CX	1500	25,00	37.500,00
127	BABADOR	PCT	1000	26,75	26.750,00
128	LUVA PP	CX	2500	29,75	74.375,00
129	LUVA P	CX	2000	29,75	59.500,00
130	LUVA M	CX	1500	29,75	44.625,00
131	LUVA CIRURGICA 6.0	CX	400	280,00	112.000,00
132	LUVA CIRURGICA 6,5	CX	400	335,15	134.060,00
133	LUVA CIRURGICA 7,0	CX	400	270,65	108.260,00
134	TOUCA	PCT	2500	15,14	37.850,00
135	GRAU CIRURGICO 30X100	UND	45	180,00	8.100,00
136	GRAU CIRURGICO 20X100	UND	45	179,98	8.099,10
137	GRAU CIRURGICO 15X100	UND	45	137,29	6.178,05
138	GRAU CIRURGICO 10X100	UND	45	92,57	4.165,65
139	A.A.S 100MG	CMP	168.000	0,08	13.440,00
140	ATENOLOL 50 MG	CMP	168.000	0,11	18.480,00
141	IBUPROFENO GOTAS	FSC	10.000	4,12	41.200,00
142	PROPANOLOL 40MG	CMP	120.000	0,06	7.200,00
143	BROMOPRIDA GOTAS	FSC	3.000	4,35	13.050,00
144	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 1MG	CMP	2.000	0,29	580,00
145	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 3MG	CMP	25.000	0,79	19.750,00
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CMP	12.000	0,57	6.840,00
147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CMP	40.000	0,08	3.200,00
148	OLANZAPINA 5MG	FSC	5.000	0,79	3.950,00
149	PAROXETINA 10MG	CMP	15.000	1,19	17.850,00
150	PERICIAZINHA 10 MG	CMP	7.000	0,99	6.930,00
151	PREGABALINA 25MG	CMP	12.000	2,78	33.360,00
152	PREGABALINA 50MG	CMP	10.000	1,70	17.000,00
153	RISPERIDONA 3MG	CMP	15.000	0,52	7.800,00
154	RITALINA 10 MG	CMP	15.000	1,47	22.050,00
155	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CMP	12.000	1,56	18.720,00
156	ZOLPIDEM 20MG	CMP	7.000	0,66	4.620,00
157	CUBA DE VIDRO COMPLETA PARA 8 LÂMINA 26X76MM COM TAMPA BERÇO E ALCA	CX	2	197,69	395,38
158	Ea 36 para Papanicolau - 1.000 Ml	UND	12	156,66	1.879,92
159	FSCASCO ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 100ml	FSC	12	5,22	62,64
160	LAMPARINA DE VIDRO COMPLETA COM TAMPA	PCT	40	52,18	2.087,20
161	Orange G Para Papanicolau - 1.000 ML	UND	5	47,31	236,55
162	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME VARIÁVEL DE 05 A 50UL C/DISP MOD	FSC	12	261,61	3.139,32
163	PONTEIRA P/PIPETADOR DE 200UL AMARELA PCT C/ 1000	CX	2	22,50	45,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

164	SUPORTE DE PLASTICO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO - 16MM	CX	12	32,94	395,28
165	SUPORTE PARA MICROPIPETA	UND	4	124,95	499,80
166	TUBO VAC DE PLAST P/HEMATOLOGIA C/EDTA- K3 T ROXA 04ML	UND	8	33,11	264,88
167	Xilol (Xileno) Pa Acs - 1.000 Ml	CX	24	176,92	4.246,08
168	ALGODÃO EM BOLAS 95G	CX	200	90,00	18.000,00
169	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	100	5,85	585,00
170	AMIODARONA INJETAVEL	UND	12	5,47	65,64
171	ATADURA DE CREPOM NEVE 30cmX1,80m DE 13	PCT	5.000	0,94	4.700,00
172	CAMPOS PARA PARTO	UN	100	158,79	15.879,00
173	COMPRESSAS CIRURGICAS 45X50CM 4	UND	12	55,24	662,88
174	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.200	3,18	3.816,00
175	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	30	5,90	177,00
176	GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR	UND	300	48,90	14.670,00
177	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	3.000	58,91	176.730,00
178	HALDOL INJETÁVEL	UND	300	3,63	1.089,00
179	HIDROCORTISONA 500MG/ML INJETÁVEL	UND	500	13,08	6.540,00
180	JELCO N16	UND	500	1,02	510,00
181	JELCO N20	UND	5.000	1,11	5.550,00
182	LAMINA DE BISTURI N 23	CX	1.000	36,65	36.650,00
183	MÁSCARA DE INALAÇÃO	CX	24	158,71	3.809,04
184	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	CX	24	30,00	720,00
185	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	UN	1.200	30,00	36.000,00
186	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 6	UND	800	30,00	24.000,00
187	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UND	800	30,00	24.000,00
188	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UND	800	99,00	79.200,00
189	OXIMETRO DE PULSO MINDRAY PM-60 COM BATERIA RECARREGAVEL	UND	50	129,60	6.480,00
190	PÁS DO DESFSCIBILADOR INFANTIL	UND	200	1.131,65	226.330,00
191	PINÇA DE MAGIL	UND	600	166,10	99.660,00
192	QUELICIN INJETÁVEL	UND	20	52,74	1.054,80
193	SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA	UND	30	1,55	46,50
194	SCALP N19	CX	50	0,37	18,50
195	SCALP N21	CX	800	0,33	264,00
196	SCALP N23	CX	650	1,50	975,00
197	SCALP N25	CX	800	0,40	320,00
198	SCALP N27	CX	800	0,22	176,00
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	UND	5.000	0,84	4.200,00
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	UND	5.000	1,25	6.250,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	UND	5.000	1,08	5.400,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	UND	5.000	1,47	7.350,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

203	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	UND	1.000	0,74	740,00
204	SONDA VESICAL FOLEY N08	UND	1.000	2,64	2.640,00
205	SONDA VESICAL FOLEY N10	UND	1.000	4,14	4.140,00
206	SONDA VESICAL FOLEY N12	UND	1.000	4,05	4.050,00
207	SONDA VESICAL FOLEY N18	UND	1.000	4,74	4.740,00
208	SONDA VESICAL FOLEY N20	UND	1.000	5,66	5.660,00
209	SONDA VESICAL FOLEY N22	UND	1.000	6,07	6.070,00
210	SONDA VESICAL FOLEY N24	UND	1.000	4,24	4.240,00
211	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO G VERDE	UND	60	23,99	1.439,40
212	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO GG AMARELA	UND	60	23,99	1.439,40
213	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PP AZUL	UND	60	20,00	1.200,00
214	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	60	41,42	2.485,20
	VALOR TOTAL				6.797.516,06

Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestou interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços o(s) seguinte(s) ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

a) Secretaria Municipal de Saúde

7.1 Do Fornecimento Dos Produtos para as Secretaria Municipal Saúde.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço indicado por cada secretaria. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

b) às normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

Será recusado produto vencido, deteriorado ou avariado;

A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, composto de itens com características específicas do tipo do produto, justificando a relação que há entre os itens.

A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

Através das análises realizadas por meio de consultas a outros editais, bem como contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades deste município. Ocorre que, não foi constatado maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Sendo assim, possíveis variações acontecem pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Portanto, a aquisição dos medicamentos do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Enfim, diante das necessidades expostas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque de medicamentos;
- Proporcionar a oferta de medicamentos que contribuirão com a garantia de saúde, bem como dos usuários beneficiados com os programas, projetos e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Não aplicável.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.296.228,58 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 5.1 deste ETP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca do Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos) para atender as necessidades as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI. Concluímos que este ETP evidencia que o Registro de Preços pretendido é viável e necessário para viabilizar o suprimento futuro da as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato, com material de consumo – medicamentos, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde, bem como os programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Saude, se mostrando técnica e economicamente viável.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

São Raimundo Nonato – PI, agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos) para atender as necessidades as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI (**ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA**), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UND	VL. TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	-----------



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

1	ACIDO FÓLICO CMP 5MG	CMP	150.000	0,08	12.000,00
2	ALBENDAZOL CMP 400MG	CMP	85.000	1,33	113.050,00
3	AMBROXOL AD. XPE	FSC	5.000	3,73	18.650,00
4	AMOXICILINA 50MG/ML FSC COM 150ML	FSC	8.000	15,51	124.080,00
5	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FSC	300	2,23	669,00
6	AZITROMICINA 500MG CMP	CMP	150.000	1,78	267.000,00
7	CEFALEXINA 50MG/ML FSC COM 100ML	FSC	8.000	12,43	99.440,00
8	CETOCONAZOL CMP 200MG	CMP	36.000	0,47	16.920,00
9	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	10.000	4,14	41.400,00
10	CIPROFLOXACINO 500MG CMP	CMP	100.000	0,36	36.000,00
11	COMPLEXO B DRG	DRG	150.000	0,14	21.000,00
12	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	8.000	2,76	22.080,00
13	DIPIRONA SODICA, 500MG	CMP	200.000	0,14	28.000,00
14	FLUCONAZOL 150MG CMP	CMP	20.000	1,14	22.800,00
15	FUROSEMIDA 40 MG	CMP	150.000	0,17	25.500,00
16	IBUPROFENO 600MG	CMP	50.000	0,42	21.000,00
17	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CMP	300.000	0,12	36.000,00
18	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VDR	1.000	2,27	2.270,00
19	METIFORMINA 850 MG	CMP	250.000	0,23	57.500,00
20	METILDOPA, 250 MG	CMP	10.000	1,19	11.900,00
21	METILDOPA, 500 MG	CMP	30.000	2,42	72.600,00
22	METOCLOPRAMID A 10MG/10ML GOTAS	VDR	8.000	3,90	31.200,00
23	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)40MG/ML FSC COM 100ML	FSC	5.000	12,79	63.950,00
24	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROL	750	10,84	8.130,00
25	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	8.000	13,35	106.800,00
26	NIMESULIDA 100MG CMP	CMP	200.000	0,26	52.000,00
27	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	6.000	17,93	107.580,00
28	OMEPRAZOL 20MG COMP	CMP	150.000	0,22	33.000,00
29	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FSC	8.000	2,97	23.760,00
30	PARACETAMOL 500MG COMP	CMP	100.000	0,10	10.000,00
31	PREDNISONA 20MG	CMP	30.000	0,43	12.900,00
32	PREDNISONA 5MG	CMP	3.000	0,13	390,00
33	SINAVASTATINA 20MG COMP	CMP	150.000	0,12	18.000,00
34	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BIS	500	28,79	14.395,00
35	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BIS	1.000	6,97	6.970,00
36	SULFATO FERROSO GOTAS	FSC	3.000	1,97	5.910,00
37	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VDR	3.000	3,12	9.360,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

38	ACIDO VALPROICO 500 MG	CMP	20.000	1,12	22.400,00
39	ALPRAZOLAM 0,5MG	CMP	20.000	0,20	4.000,00
40	ALPRAZOLAM 2 MG	CMP	20.000	0,42	8.400,00
41	AMITRIL 25 MG	CMP	20.000	0,09	1.800,00
42	AMITRIL 75 MG	CMP	20.000	0,34	6.800,00
43	BIPERIDENO 2MG	CMP	20.000	0,39	7.800,00
44	BIPERIDENO 5MG/ML NJETAVEL	AMP	400	2,58	1.032,00
45	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	30.000	0,42	12.600,00
46	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	FSC	4.000	14,44	57.760,00
47	TOPIRAMATO 100 MG	CMP	8.000	0,45	3.600,00
48	ADRENALINA INJ. 1MG CXA C/100	CX	15	213,00	3.195,00
49	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	CX	15	202,35	3.035,25
50	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	CX	15	341,00	5.115,00
51	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CX C/120 AMP 2ML	CX	15	219,00	3.285,00
52	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	CX	15	126,36	1.895,40
53	GLICOSE 50% CX C/200 AMP 10ML	CX	15	195,78	2.936,70
54	METOCLOPRAMID A 10MG 2ML CX C/200 AMP	CX	15	144,00	2.160,00
55	NOREPINEFSCINA 8MG C/50 AMP 4ML	CX	15	5,10	76,50
56	OMEPRAZOL, 40MG INJ CX C/20 AMP.	CX	15	147,83	2.217,45
57	NIPRIDE	CX	15	155,55	2.333,25
58	SELOKEN INJETÁVEL	CX	15	46,12	691,80
59	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	CX	15	195,08	2.926,20
60	NARCAN 0,4MG/ML	CX	15	88,58	1.328,70
61	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IM	CX	15	213,25	3.198,75
62	TENOXICAM 40MG	CX	15	13,53	202,95
63	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	800	7,61	6.088,00
64	AGULHA DESC. 20X 5,5 CX C/ 100 UND.	CX	400	10,96	4.384,00
65	AGULHA DESC. 25 X 0,6 CX C/ 100 UND.	CX	400	14,60	5.840,00
66	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	300	12,79	3.837,00
67	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	250	10,46	2.615,00
68	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	150	10,42	1.563,00
69	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1.200	23,28	27.936,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

70	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1.000	8,22	8.220,00
71	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1.000	6,00	6.000,00
72	INALADOR NEBULIZADOR	UND	50	229,50	11.475,00
73	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	8.000	2,45	19.600,00
74	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	2.000	7,83	15.660,00
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	5.000	12,34	61.700,00
76	ARIPIRAZOL 10 MG	CMP	25000	1,06	26.500,00
77	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CMP	40000	1,53	61.200,00
78	Hematoxilina De Harris - 1L	FSC	12	225,71	2.708,52
79	TUBO VAC DE PLAST P/SOROLOGIA S/ANTICOAG C/GEL SEPARAÇÃO 04ML	UND	10	1,90	19,00
80	TUBO VAC DE PLAST P/SOROLOGIA S/ANTICOAG T VERMELHA 09ML	UND	10	1,90	19,00
81	CILINDRO DE AÇO CARBONO TRATADO INDIVIDUALMENTE, PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 3,0 M³. CARACTERÍSTICAS: O CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES EXISTENTES DOS SUPORTES NO INTERIORES DAS AMBULÂNCIAS.OS CILINDROS SERÃO FORNECIDOS COM VÁLVULA CROMADA E ROSCA PADRÃO ABNT 218-1 GÁS AR COMPRIMIDO. OS CILINDROS NÃO SÃO FORNECIDOS COM O AR COMPRIMIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CILINDRO AR COMPRIMIDO: ALTURA: 80 A 90 CM LARGURA: 60 A 70 CM.	UND	30	1.250,00	37.500,00
82	DEFIBRILADOR MONITOR CARDÍACO DFM100 PHILIPS COMPLETO	UND	2	54.537,14	109.074,28
83	ELETRODO (PÁS) PARA USO NO DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS (EXISTENTE), MODELO CPR STAT PADZ. ELETRODO PARA DEFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE	UND	30	581,70	17.451,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FSCEQUÊNCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE DE ATÉ 18 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS.				
84	KETAMIM INJETÁVEL	CX	50	101,72	5.086,00
85	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. KIT COM 10 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	UND	400	7,83	3.132,00
86	MOCHILA TRAUMA- SAV: MOCHILA COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER DE NYLON Nº 10, FIXADO POR MEIO DE COSTURA DUPLA. CONFECCIONADA EM NYLON COR VERMELHA, 100% IMPERMEÁVEL, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 580 MM DE ALTURA POR 350 MM DE COMPRIMENTO POR 210 MM DE LARGURA. PRESENÇA NA PARTE SUPERIOR DE DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO CONFECCIONADA EM FITA DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM 50 MM DE LARGURA X 540 MM DE COMPRIMENTO MEDIDA A PARTIR DO REFORÇO EM X, SENDO QUE NA REGIÃO CENTRAL DA ALÇA HÁ UMA COSTURA COM ESPAGUETE NO SEU INTERIOR DE 130 MM DE COMPRIMENTO. ESTAS ALÇAS SÃO COSTURADAS À BOLSA SOB UMA ALÇA DE 50 MM DE LARGURA COSTURADA PERPENDICULARMENTE A UMA DISTÂNCIA DE 60 MM DA BORDA SUPERIOR. NO PONTO DE UNIÃO DAS ALÇAS HÁ UMA COSTURA EM X TORNANDO A ALÇA MAIS RESISTENTE. EM UMA DAS ALÇAS, PRESENÇA DE UM ACOLCHOADO DE	UND	30	400,00	12.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	130 MM X 130 MM CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA MOCHILA.				
87	PÁS DO DESFSCIBILADOR ADULTO	UN	30	581,70	17.451,00
88	PONTA RÍGIDA DO ASPIRADOR	UN	600	88,28	52.968,00
89	TENS. ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	60	42,00	2.520,00
90	TUBO OROTRAQUEL N2,0	UND	600	4,68	2.808,00
91	TUBO OROTRAQUEL N2,5	UND	600	6,14	3.684,00
92	TUBO OROTRAQUEL N3,0	UND	600	4,05	2.430,00
93	TUBO OROTRAQUEL N4,0	UND	600	4,05	2.430,00
94	TUBO OROTRAQUEL N4,5	UND	600	3,90	2.340,00
95	TUBO OROTRAQUEL N5,0	UND	600	3,96	2.376,00
96	TUBO OROTRAQUEL N5,5	UND	600	4,05	2.430,00
97	TUBO OROTRAQUEL N6,0	UND	600	3,64	2.184,00
98	TUBO OROTRAQUEL N6,5	UND	600	3,64	2.184,00
99	TUBO OROTRAQUEL N7,0	UND	600	3,76	2.256,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

100	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. CARACTERISTICAS: VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/ 01 SAIDA PARA OXIGENIO, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300KG/CM2, PRESSAO FIXA DE 3,5 KG/CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO ABNT NBR 11725, ACOMPANHA VALVULA DE SEGURANCA, PROCEDENCIA NACIONAL. ACOMPANHAR: FLUXÔMETRO O2, UMIDIFICADOR O2, FSCASCO DE ASPIRAÇÃO PARA O2 EM POLIURETANO, TOMADA SAÍDA DUPLA PARA O2. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA.	UND	30	443,00	13.290,00
101	FIXADOR CITOLOGICO	FSC	80	9,14	731,20
102	POVIDINE AQUOSO	FSC	120	137,86	16.543,20
103	LAMINA P/ CITOLOGIA	CX	150	17,15	2.572,50
104	ESCOVA PARA CITOLOGIA	UND	300	0,78	234,00
105	LANCETA	CX	1.000	11,10	11.100,00
106	AGULHA 25x7	CX	30.000	9,57	287.100,00
107	SERINGA 3 ML	UND	70000	0,27	18.900,00
108	MASCARA N95	CX	3000	13,29	39.870,00
109	FENITOINA 100MG	CMP	40000	0,20	8.000,00
110	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	FSC	3500	10,70	37.450,00
111	ZOLPIDEM 10MG	CMP	7000	0,50	3.500,00
112	CAPTOPRIL 25MG	UND	200.000	0,09	18.000,00
113	ALCOOL 70% 1000ML	UND	6.000	9,27	55.620,00
114	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	L	720	14,46	10.411,20
115	ALCOOL GEL 500ML	FSC	5.500	7,90	43.450,00
116	FSCLDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	1.250	18,92	23.650,00
117	FSCLDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	1.250	7,45	9.312,50
118	FSCLDA DESC. INF TAM P C/09	PCT	1.250	15,30	19.125,00
119	FSCLDA DESC. INF TAM PP C/09	PCT	1.249	8,50	10.616,50
120	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	15.000	15,67	235.050,00
121	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	25.000	17,00	425.000,00
122	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	25.000	20,28	507.000,00
123	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	15.000	20,41	306.150,00
124	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50 ON CAL PLUS	CX	9880	44,00	434.720,00
125	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	20.000	10,80	216.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

126	MASCARA	CX	1500	25,00	37.500,00
127	BABADOR	PCT	1000	26,75	26.750,00
128	LUVA PP	CX	2500	29,75	74.375,00
129	LUVA P	CX	2000	29,75	59.500,00
130	LUVA M	CX	1500	29,75	44.625,00
131	LUVA CIRURGICA 6.0	CX	400	280,00	112.000,00
132	LUVA CIRURGICA 6,5	CX	400	335,15	134.060,00
133	LUVA CIRURGICA 7,0	CX	400	270,65	108.260,00
134	TOUCA	PCT	2500	15,14	37.850,00
135	GRAU CIRURGICO 30X100	UND	45	180,00	8.100,00
136	GRAU CIRURGICO 20X100	UND	45	179,98	8.099,10
137	GRAU CIRURGICO 15X100	UND	45	137,29	6.178,05
138	GRAU CIRURGICO 10X100	UND	45	92,57	4.165,65
139	A.A.S 100MG	CMP	168.000	0,08	13.440,00
140	ATENOLOL 50 MG	CMP	168.000	0,11	18.480,00
141	IBUPROFENO GOTAS	FSC	10.000	4,12	41.200,00
142	PROPANOLOL 40MG	CMP	120.000	0,06	7.200,00
143	BROMOPRIDA GOTAS	FSC	3.000	4,35	13.050,00
144	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 1MG	CMP	2.000	0,29	580,00
145	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 3MG	CMP	25.000	0,79	19.750,00
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CMP	12.000	0,57	6.840,00
147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CMP	40.000	0,08	3.200,00
148	OLANZAPINA 5MG	FSC	5.000	0,79	3.950,00
149	PAROXETINA 10MG	CMP	15.000	1,19	17.850,00
150	PERICIAZINHA 10 MG	CMP	7.000	0,99	6.930,00
151	PREGABALINA 25MG	CMP	12.000	2,78	33.360,00
152	PREGABALINA 50MG	CMP	10.000	1,70	17.000,00
153	RISPERIDONA 3MG	CMP	15.000	0,52	7.800,00
154	RITALINA 10 MG	CMP	15.000	1,47	22.050,00
155	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CMP	12.000	1,56	18.720,00
156	ZOLPIDEM 20MG	CMP	7.000	0,66	4.620,00
157	CUBA DE VIDRO COMPLETA PARA 8 LÂMINA 26X76MM COM TAMPA BERÇO E ALCA	CX	2	197,69	395,38
158	Ea 36 para Papanicolau - 1.000 Ml	UND	12	156,66	1.879,92
159	FSCASCO ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 100ml	FSC	12	5,22	62,64
160	LAMPARINA DE VIDRO COMPLETA COM TAMPA	PCT	40	52,18	2.087,20
161	Orange G Para Papanicolau - 1.000 ML	UND	5	47,31	236,55
162	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME VARIÁVEL DE 05 A 50UL C/DISP MOD	FSC	12	261,61	3.139,32
163	PONTEIRA P/PIPETADOR DE 200UL AMARELA PCT C/ 1000	CX	2	22,50	45,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

164	SUPORTE DE PLASTICO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO - 16MM	CX	12	32,94	395,28
165	SUPORTE PARA MICROPIPETA	UND	4	124,95	499,80
166	TUBO VAC DE PLAST P/HEMATOLOGIA C/EDTA- K3 T ROXA 04ML	UND	8	33,11	264,88
167	Xilol (Xileno) Pa Acs - 1.000 Ml	CX	24	176,92	4.246,08
168	ALGODÃO EM BOLAS 95G	CX	200	90,00	18.000,00
169	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	100	5,85	585,00
170	AMIODARONA INJETAVEL	UND	12	5,47	65,64
171	ATADURA DE CREPOM NEVE 30cmX1,80m DE 13	PCT	5.000	0,94	4.700,00
172	CAMPOS PARA PARTO	UN	100	158,79	15.879,00
173	COMPRESSAS CIRURGICAS 45X50CM 4	UND	12	55,24	662,88
174	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.200	3,18	3.816,00
175	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	30	5,90	177,00
176	GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR	UND	300	48,90	14.670,00
177	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	3.000	58,91	176.730,00
178	HALDOL INJETÁVEL	UND	300	3,63	1.089,00
179	HIDROCORTISONA 500MG/ML INJETÁVEL	UND	500	13,08	6.540,00
180	JELCO N16	UND	500	1,02	510,00
181	JELCO N20	UND	5.000	1,11	5.550,00
182	LAMINA DE BISTURI N 23	CX	1.000	36,65	36.650,00
183	MÁSCARA DE INALAÇÃO	CX	24	158,71	3.809,04
184	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	CX	24	30,00	720,00
185	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	UN	1.200	30,00	36.000,00
186	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 6	UND	800	30,00	24.000,00
187	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UND	800	30,00	24.000,00
188	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UND	800	99,00	79.200,00
189	OXIMETRO DE PULSO MINDRAY PM-60 COM BATERIA RECARREGAVEL	UND	50	129,60	6.480,00
190	PÁS DO DESFSCIBILADOR INFANTIL	UND	200	1.131,65	226.330,00
191	PINÇA DE MAGIL	UND	600	166,10	99.660,00
192	QUELICIN INJETÁVEL	UND	20	52,74	1.054,80
193	SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA	UND	30	1,55	46,50
194	SCALP N19	CX	50	0,37	18,50
195	SCALP N21	CX	800	0,33	264,00
196	SCALP N23	CX	650	1,50	975,00
197	SCALP N25	CX	800	0,40	320,00
198	SCALP N27	CX	800	0,22	176,00
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	UND	5.000	0,84	4.200,00
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	UND	5.000	1,25	6.250,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	UND	5.000	1,08	5.400,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	UND	5.000	1,47	7.350,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

203	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	UND	1.000	0,74	740,00
204	SONDA VESICAL FOLEY N08	UND	1.000	2,64	2.640,00
205	SONDA VESICAL FOLEY N10	UND	1.000	4,14	4.140,00
206	SONDA VESICAL FOLEY N12	UND	1.000	4,05	4.050,00
207	SONDA VESICAL FOLEY N18	UND	1.000	4,74	4.740,00
208	SONDA VESICAL FOLEY N20	UND	1.000	5,66	5.660,00
209	SONDA VESICAL FOLEY N22	UND	1.000	6,07	6.070,00
210	SONDA VESICAL FOLEY N24	UND	1.000	4,24	4.240,00
211	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO G VERDE	UND	60	23,99	1.439,40
212	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO GG AMARELA	UND	60	23,99	1.439,40
213	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PP AZUL	UND	60	20,00	1.200,00
214	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	60	41,42	2.485,20
	VALOR TOTAL				6.797.516,06

1.2 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

b) Secretaria Municipal de Saúde

1.3 Quantitativo consolidado do **ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA** e dos **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UND	VL. TOTAL
1	ACIDO FÓLICO CMP 5MG	CMP	150.000	0,08	12.000,00
2	ALBENDAZOL CMP 400MG	CMP	85.000	1,33	113.050,00
3	AMBROXOL AD. XPE	FSC	5.000	3,73	18.650,00
4	AMOXICILINA 50MG/ML FSC COM 150ML	FSC	8.000	15,51	124.080,00
5	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FSC	300	2,23	669,00
6	AZITROMICINA 500MG CMP	CMP	150.000	1,78	267.000,00
7	CEFALEXINA 50MG/ML FSC COM 100ML	FSC	8.000	12,43	99.440,00
8	CETOCONAZOL CMP 200MG	CMP	36.000	0,47	16.920,00
9	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	10.000	4,14	41.400,00
10	CIPROFLOXACINO 500MG CMP	CMP	100.000	0,36	36.000,00
11	COMPLEXO B DRG	DRG	150.000	0,14	21.000,00
12	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	8.000	2,76	22.080,00
13	DIPIRONA SODICA, 500MG	CMP	200.000	0,14	28.000,00
14	FLUCONAZOL 150MG CMP	CMP	20.000	1,14	22.800,00
15	FUROSEMIDA 40 MG	CMP	150.000	0,17	25.500,00
16	IBUPROFENO 600MG	CMP	50.000	0,42	21.000,00
17	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CMP	300.000	0,12	36.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

18	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VDR	1.000	2,27	2.270,00
19	METIFORMINA 850 MG	CMP	250.000	0,23	57.500,00
20	METILDOPA, 250 MG	CMP	10.000	1,19	11.900,00
21	METILDOPA, 500 MG	CMP	30.000	2,42	72.600,00
22	METOCLOPRAMID A 10MG/10ML GOTAS	VDR	8.000	3,90	31.200,00
23	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)40MG/ML FSC COM 100ML	FSC	5.000	12,79	63.950,00
24	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROL	750	10,84	8.130,00
25	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	8.000	13,35	106.800,00
26	NIMESULIDA 100MG CMP	CMP	200.000	0,26	52.000,00
27	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	6.000	17,93	107.580,00
28	OMEPRAZOL 20MG COMP	CMP	150.000	0,22	33.000,00
29	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FSC	8.000	2,97	23.760,00
30	PARACETAMOL 500MG COMP	CMP	100.000	0,10	10.000,00
31	PREDNISONA 20MG	CMP	30.000	0,43	12.900,00
32	PREDNISONA 5MG	CMP	3.000	0,13	390,00
33	SINVASTATINA 20MG COMP	CMP	150.000	0,12	18.000,00
34	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BIS	500	28,79	14.395,00
35	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BIS	1.000	6,97	6.970,00
36	SULFATO FERROSO GOTAS	FSC	3.000	1,97	5.910,00
37	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VDR	3.000	3,12	9.360,00
38	ACIDO VALPROICO 500 MG	CMP	20.000	1,12	22.400,00
39	ALPRAZOLAM 0,5MG	CMP	20.000	0,20	4.000,00
40	ALPRAZOLAM 2 MG	CMP	20.000	0,42	8.400,00
41	AMITRIL 25 MG	CMP	20.000	0,09	1.800,00
42	AMITRIL 75 MG	CMP	20.000	0,34	6.800,00
43	BIPERIDENO 2MG	CMP	20.000	0,39	7.800,00
44	BIPERIDENO 5MG/ML NJETAVEL	AMP	400	2,58	1.032,00
45	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	30.000	0,42	12.600,00
46	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	FSC	4.000	14,44	57.760,00
47	TOPIRAMATO 100 MG	CMP	8.000	0,45	3.600,00
48	ADRENALINA INJ. 1MG CXA C/100	CX	15	213,00	3.195,00
49	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	CX	15	202,35	3.035,25
50	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	CX	15	341,00	5.115,00
51	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	CX	15	219,00	3.285,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

52	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	CX	15	126,36	1.895,40
53	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	CX	15	195,78	2.936,70
54	METOCLOPRAMID A 10MG 2ML CX C/200 AMP	CX	15	144,00	2.160,00
55	NOREPINEFSCINA 8MG C/50 AMP 4ML	CX	15	5,10	76,50
56	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	CX	15	147,83	2.217,45
57	NIPRIDE	CX	15	155,55	2.333,25
58	SELOKEN INJETÁVEL	CX	15	46,12	691,80
59	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	CX	15	195,08	2.926,20
60	NARCAN 0,4MG/ML	CX	15	88,58	1.328,70
61	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IM	CX	15	213,25	3.198,75
62	TENOXICAM 40MG	CX	15	13,53	202,95
63	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	800	7,61	6.088,00
64	AGULHA DESC. 20X 5,5 CX C/ 100 UND.	CX	400	10,96	4.384,00
65	AGULHA DESC. 25 X 0,6 CX C/ 100 UND.	CX	400	14,60	5.840,00
66	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	300	12,79	3.837,00
67	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	250	10,46	2.615,00
68	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	150	10,42	1.563,00
69	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1.200	23,28	27.936,00
70	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1.000	8,22	8.220,00
71	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1.000	6,00	6.000,00
72	INALADOR NEBULIZADOR	UND	50	229,50	11.475,00
73	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	8.000	2,45	19.600,00
74	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	2.000	7,83	15.660,00
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	5.000	12,34	61.700,00
76	ARIPIRAZOL 10 MG	CMP	25000	1,06	26.500,00
77	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CMP	40000	1,53	61.200,00
78	Hematoxilina De Harris - 1L	FSC	12	225,71	2.708,52
79	TUBO VAC DE PLAST P/SOROLOGIA S/ANTICOAG C/GEL SEPARAÇÃO 04ML	UND	10	1,90	19,00
80	TUBO VAC DE PLAST P/SOROLOGIA S/ANTICOAG T VERMELHA 09ML	UND	10	1,90	19,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

81	CILINDRO DE AÇO CARBONO TRATADO INDIVIDUALMENTE, PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 3,0 M³. CARACTERÍSTICAS: O CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES EXISTENTES DOS SUPORTES NO INTERIORES DAS AMBULÂNCIAS. OS CILINDROS SERÃO FORNECIDOS COM VÁLVULA CROMADA E ROSCA PADRÃO ABNT 218-1 GÁS AR COMPRIMIDO. OS CILINDROS NÃO SÃO FORNECIDOS COM O AR COMPRIMIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CILINDRO AR COMPRIMIDO: ALTURA: 80 A 90 CM LARGURA: 60 A 70 CM.	UND	30	1.250,00	37.500,00
82	DEFIBRILADOR MONITOR CARDÍACO DFM100 PHILIPS COMPLETO	UND	2	54.537,14	109.074,28
83	ELETRODO (PÁS) PARA USO NO DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS (EXISTENTE), MODELO CPR STAT PADZ. ELETRODO PARA DEFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE DE ATÉ 18 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA USO EM DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS.	UND	30	581,70	17.451,00
84	KETAMIM INJETÁVEL	CX	50	101,72	5.086,00
85	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. KIT COM 10 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR	UND	400	7,83	3.132,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.				
86	MOCHILA TRAUMA- SAV: MOCHILA COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER DE NYLON Nº 10, FIXADO POR MEIO DE COSTURA DUPLA. CONFECCIONADA EM NYLON COR VERMELHA, 100% IMPERMEÁVEL, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 580 MM DE ALTURA POR 350 MM DE COMPRIMENTO POR 210 MM DE LARGURA. PRESENÇA NA PARTE SUPERIOR DE DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO CONFECCIONADA EM FITA DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM 50 MM DE LARGURA X 540 MM DE COMPRIMENTO MEDIDA A PARTIR DO REFORÇO EM X, SENDO QUE NA REGIÃO CENTRAL DA ALÇA HÁ UMA COSTURA COM ESPAGUETE NO SEU INTERIOR DE 130 MM DE COMPRIMENTO. ESTAS ALÇAS SÃO COSTURADAS À BOLSA SOB UMA ALÇA DE 50 MM DE LARGURA COSTURADA PERPENDICULARMENTE A UMA DISTÂNCIA DE 60 MM DA BORDA SUPERIOR. NO PONTO DE UNIÃO DAS ALÇAS HÁ UMA COSTURA EM X TORNANDO A ALÇA MAIS RESISTENTE. EM UMA DAS ALÇAS, PRESENÇA DE UM ACOLCHOADO DE 130 MM X 130 MM CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA MOCHILA.	UND	30	400,00	12.000,00
87	PÁS DO DESFSCIBILADOR ADULTO	UN	30	581,70	17.451,00
88	PONTA RÍGIDA DO ASPIRADOR	UN	600	88,28	52.968,00
89	TENS. ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	60	42,00	2.520,00
90	TUBO OROTRAQUEL N2,0	UND	600	4,68	2.808,00
91	TUBO OROTRAQUEL N2,5	UND	600	6,14	3.684,00
92	TUBO OROTRAQUEL N3,0	UND	600	4,05	2.430,00
93	TUBO OROTRAQUEL N4,0	UND	600	4,05	2.430,00
94	TUBO OROTRAQUEL N4,5	UND	600	3,90	2.340,00
95	TUBO OROTRAQUEL N5,0	UND	600	3,96	2.376,00
96	TUBO OROTRAQUEL N5,5	UND	600	4,05	2.430,00
97	TUBO OROTRAQUEL N6,0	UND	600	3,64	2.184,00
98	TUBO OROTRAQUEL N6,5	UND	600	3,64	2.184,00
99	TUBO OROTRAQUEL N7,0	UND	600	3,76	2.256,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

100	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. CARACTERISTICAS: VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/ 01 SAIDA PARA OXIGENIO, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300KG/CM2, PRESSAO FIXA DE 3,5 KG/CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO ABNT NBR 11725, ACOMPANHA VALVULA DE SEGURANCA, PROCEDENCIA NACIONAL. ACOMPANHAR: FLUXÔMETRO O2, UMIDIFICADOR O2, FSCASCO DE ASPIRAÇÃO PARA O2 EM POLIURETANO, TOMADA SAÍDA DUPLA PARA O2. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA.	UND	30	443,00	13.290,00
101	FIXADOR CITOLOGICO	FSC	80	9,14	731,20
102	POVIDINE AQUOSO	FSC	120	137,86	16.543,20
103	LAMINA P/ CITOLOGIA	CX	150	17,15	2.572,50
104	ESCOVA PARA CITOLOGIA	UND	300	0,78	234,00
105	LANCETA	CX	1.000	11,10	11.100,00
106	AGULHA 25x7	CX	30.000	9,57	287.100,00
107	SERINGA 3 ML	UND	70000	0,27	18.900,00
108	MASCARA N95	CX	3000	13,29	39.870,00
109	FENITOINA 100MG	CMP	40000	0,20	8.000,00
110	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	FSC	3500	10,70	37.450,00
111	ZOLPIDEM 10MG	CMP	7000	0,50	3.500,00
112	CAPTOPRIL 25MG	UND	200.000	0,09	18.000,00
113	ALCOOL 70% 1000ML	UND	6.000	9,27	55.620,00
114	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	L	720	14,46	10.411,20
115	ALCOOL GEL 500ML	FSC	5.500	7,90	43.450,00
116	FSCLDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	1.250	18,92	23.650,00
117	FSCLDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	1.250	7,45	9.312,50
118	FSCLDA DESC. INF TAM P C/09	PCT	1.250	15,30	19.125,00
119	FSCLDA DESC. INF TAM PP C/09	PCT	1.249	8,50	10.616,50
120	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	15.000	15,67	235.050,00
121	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	25.000	17,00	425.000,00
122	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	25.000	20,28	507.000,00
123	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	15.000	20,41	306.150,00
124	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50 ON CAL PLUS	CX	9880	44,00	434.720,00
125	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	20.000	10,80	216.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

126	MASCARA	CX	1500	25,00	37.500,00
127	BABADOR	PCT	1000	26,75	26.750,00
128	LUVA PP	CX	2500	29,75	74.375,00
129	LUVA P	CX	2000	29,75	59.500,00
130	LUVA M	CX	1500	29,75	44.625,00
131	LUVA CIRURGICA 6.0	CX	400	280,00	112.000,00
132	LUVA CIRURGICA 6,5	CX	400	335,15	134.060,00
133	LUVA CIRURGICA 7,0	CX	400	270,65	108.260,00
134	TOUCA	PCT	2500	15,14	37.850,00
135	GRAU CIRURGICO 30X100	UND	45	180,00	8.100,00
136	GRAU CIRURGICO 20X100	UND	45	179,98	8.099,10
137	GRAU CIRURGICO 15X100	UND	45	137,29	6.178,05
138	GRAU CIRURGICO 10X100	UND	45	92,57	4.165,65
139	A.A.S 100MG	CMP	168.000	0,08	13.440,00
140	ATENOLOL 50 MG	CMP	168.000	0,11	18.480,00
141	IBUPROFENO GOTAS	FSC	10.000	4,12	41.200,00
142	PROPANOLOL 40MG	CMP	120.000	0,06	7.200,00
143	BROMOPRIDA GOTAS	FSC	3.000	4,35	13.050,00
144	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 1MG	CMP	2.000	0,29	580,00
145	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 3MG	CMP	25.000	0,79	19.750,00
146	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CMP	12.000	0,57	6.840,00
147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CMP	40.000	0,08	3.200,00
148	OLANZAPINA 5MG	FSC	5.000	0,79	3.950,00
149	PAROXETINA 10MG	CMP	15.000	1,19	17.850,00
150	PERICIAZINHA 10 MG	CMP	7.000	0,99	6.930,00
151	PREGABALINA 25MG	CMP	12.000	2,78	33.360,00
152	PREGABALINA 50MG	CMP	10.000	1,70	17.000,00
153	RISPERIDONA 3MG	CMP	15.000	0,52	7.800,00
154	RITALINA 10 MG	CMP	15.000	1,47	22.050,00
155	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CMP	12.000	1,56	18.720,00
156	ZOLPIDEM 20MG	CMP	7.000	0,66	4.620,00
157	CUBA DE VIDRO COMPLETA PARA 8 LÂMINA 26X76MM COM TAMPA BERÇO E ALCA	CX	2	197,69	395,38
158	Ea 36 para Papanicolau - 1.000 Ml	UND	12	156,66	1.879,92
159	FSCASCO ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 100ml	FSC	12	5,22	62,64
160	LAMPARINA DE VIDRO COMPLETA COM TAMPA	PCT	40	52,18	2.087,20
161	Orange G Para Papanicolau - 1.000 ML	UND	5	47,31	236,55
162	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME VARIÁVEL DE 05 A 50UL C/DISP MOD	FSC	12	261,61	3.139,32
163	PONTEIRA P/PIPETADOR DE 200UL AMARELA PCT C/ 1000	CX	2	22,50	45,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

164	SUPORTE DE PLASTICO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO - 16MM	CX	12	32,94	395,28
165	SUPORTE PARA MICROPIPETA	UND	4	124,95	499,80
166	TUBO VAC DE PLAST P/HEMATOLOGIA C/EDTA- K3 T ROXA 04ML	UND	8	33,11	264,88
167	Xilol (Xileno) Pa Acs - 1.000 Ml	CX	24	176,92	4.246,08
168	ALGODÃO EM BOLAS 95G	CX	200	90,00	18.000,00
169	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	100	5,85	585,00
170	AMIODARONA INJETAVEL	UND	12	5,47	65,64
171	ATADURA DE CREPOM NEVE 30cmX1,80m DE 13	PCT	5.000	0,94	4.700,00
172	CAMPOS PARA PARTO	UN	100	158,79	15.879,00
173	COMPRESSAS CIRURGICAS 45X50CM 4	UND	12	55,24	662,88
174	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.200	3,18	3.816,00
175	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	30	5,90	177,00
176	GEL PARA PÁS DE DESFIBRILADOR	UND	300	48,90	14.670,00
177	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	3.000	58,91	176.730,00
178	HALDOL INJETÁVEL	UND	300	3,63	1.089,00
179	HIDROCORTISONA 500MG/ML INJETÁVEL	UND	500	13,08	6.540,00
180	JELCO N16	UND	500	1,02	510,00
181	JELCO N20	UND	5.000	1,11	5.550,00
182	LAMINA DE BISTURI N 23	CX	1.000	36,65	36.650,00
183	MÁSCARA DE INALAÇÃO	CX	24	158,71	3.809,04
184	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	CX	24	30,00	720,00
185	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	UN	1.200	30,00	36.000,00
186	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 6	UND	800	30,00	24.000,00
187	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	UND	800	30,00	24.000,00
188	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	UND	800	99,00	79.200,00
189	OXIMETRO DE PULSO MINDRAY PM-60 COM BATERIA RECARREGAVEL	UND	50	129,60	6.480,00
190	PÁS DO DESFSCIBILADOR INFANTIL	UND	200	1.131,65	226.330,00
191	PINÇA DE MAGIL	UND	600	166,10	99.660,00
192	QUELICIN INJETÁVEL	UND	20	52,74	1.054,80
193	SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA	UND	30	1,55	46,50
194	SCALP N19	CX	50	0,37	18,50
195	SCALP N21	CX	800	0,33	264,00
196	SCALP N23	CX	650	1,50	975,00
197	SCALP N25	CX	800	0,40	320,00
198	SCALP N27	CX	800	0,22	176,00
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08	UND	5.000	0,84	4.200,00
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10	UND	5.000	1,25	6.250,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO N12	UND	5.000	1,08	5.400,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO N14	UND	5.000	1,47	7.350,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

203	SONDA DE ASPIRAÇÃO N16	UND	1.000	0,74	740,00
204	SONDA VESICAL FOLEY N08	UND	1.000	2,64	2.640,00
205	SONDA VESICAL FOLEY N10	UND	1.000	4,14	4.140,00
206	SONDA VESICAL FOLEY N12	UND	1.000	4,05	4.050,00
207	SONDA VESICAL FOLEY N18	UND	1.000	4,74	4.740,00
208	SONDA VESICAL FOLEY N20	UND	1.000	5,66	5.660,00
209	SONDA VESICAL FOLEY N22	UND	1.000	6,07	6.070,00
210	SONDA VESICAL FOLEY N24	UND	1.000	4,24	4.240,00
211	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO G VERDE	UND	60	23,99	1.439,40
212	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO GG AMARELA	UND	60	23,99	1.439,40
213	TALA ARAMADA DE IMOBILIZAÇÃO PP AZUL	UND	60	20,00	1.200,00
214	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	60	41,42	2.485,20
	VALOR TOTAL				6.797.516,06

1.4 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 070, de 28 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir futuramente as demandas das Secretaria Municipal de Saúde, com material de consumo (medicamentos) para possibilitar a execução de atividades executada pela a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a execução de projetos, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO: Trata-se de item opcional. A possibilidade de admitir a adesão à presente ata de registro de preços deve ser avaliada no caso concreto, conforme previsto no TR e no Edital. Assim, o item em tela apenas deve ser inserido se houver a previsão de não participantes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.1. Durante a vigência da ata, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7. Dos limites para as adesões

5.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Vedação a acréscimo de quantitativos



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

conforme for aplicável, garantindo a qualidade, higiene e segurança dos produtos fornecidos.

10.2 Da exigência de amostra

10.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.2.2 As amostras deverão ser entregues no endereço Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.2.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Inspeção visual;
- b) Embalagem;
- c) Composição; e
- d) Análise das fichas/especificações técnicas do produto.

10.2.7 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

10.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

10.3 Da Subcontratação

10.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4 Garantia da contratação

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10.5 Garantia dos produtos

10.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

11.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.1 A fiscalização será exercida por servidor nomeado por portaria, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior das Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da as demandas das Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 As Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação valor total estimado da parcela pertinente.

15.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4 Qualificação Técnica

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.1.4.2 Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados;

15.3.1.4.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998;

15.3.1.4.4 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.3.1.4.5 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor)

15.3.1.4.6 As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

15.3.1.4.7 Alvará de funcionamento;

15.3.1.4.8 Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente estadual ou municipal da sede do licitante.

15.3.1.4.9 Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;

15.3.1.4.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.11 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.296.228,58 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e oito e reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

São Raimundo Nonato – PI, agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

Local: Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000,
São Raimundo Nonato – PI.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo		
Insc. Est:				Obrigatório		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-MAIL:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da Agência:						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral						R\$



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____
nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG:**SSP/**

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS
NECESSIDADES AS DEMANDAS DAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em São Raimundo Nonato, Estado de Piauí, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF nº, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para a Registro de Preços para **xx**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/PI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. xxxx/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. xx/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Raimundo Nonato deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Raimundo Nonato/PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.25. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorram menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de São Raimundo Nonato é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
São Raimundo Nonato-PI, de 2024.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. xxx/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. xxx/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Raimundo Nonato não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 070/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; 7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeira, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no diário oficial dos municípios do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no diário oficial dos municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de São Raimundo Nonato é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, de 2024.

Contratante:

Prefeita Municipal - PIGerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....